PREFEITURA MUNICIPAL ADM.2017/2020

São Francisco de Assis

Pelo campo e cidade

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS (RS), no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de pessoas jurídicas para **prestação de serviços de exames laboratoriais**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O credenciamento inicial será realizado no **dia 10 de junho de 2019 às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito a Rua João Moreira nº 1707, na sala de Licitações.

Será credenciado o interessado que preencher todas as condições exigidas no edital.

1 – DOS SERVIÇOS :

1.1- Chamamento público para fins de credenciamento para contratualização de laboratórios para a prestação de serviços de **Exames Laboratoriais**, a fim de custeio na realização de exames para pacientes atendidos pelo SUS, conforme tabela abaixo. Os valores pagos serão os constantes na tabela abaixo. **A despesa máxima permitida por mês será de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) e o total anual será de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)**, que será suportado através de recurso financeiro federal.

ITEM	Descrição	Código SIGTAP
1.	CLEARANCE OSMOLAR	02.02.01.001-5
2.	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	02.02.01.002-3
3.	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	02.02.01.003-1
4.	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0
5.	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	02.02.01.005-8
6.	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	02.02.01.006-6
7.	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4
8.	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	02.02.01.008-2
9.	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	02.02.01.009-0
10.	DOSAGEM DE ACETONA	02.02.01.010-4
11.	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	02.02.01.011-2
12.	DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0
13.	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	02.02.01.013-9
14.	DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7
15.	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5
16.	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	02.02.01.016-3
17.	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	02.02.01.017-1
18.	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0
19.	DOSAGEM DE AMONIA	02.02.01.019-8
20.	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	02.02.01.020-1
21.	DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0
22.	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	02.02.01.022-8
23.	DOSAGEM DE CAROTENO	02.02.01.023-6
24.	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	02.02.01.025-2
25.	DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0
26.	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9
27.	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7
28.	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5
29.	DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9
30.	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7
31.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5
32.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3
33.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	02.02.01.034-1
34.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	02.02.01.035-0
35.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	02.02.01.036-8
36.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	02.02.01.037-6
37.	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4
38.	DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2
39.	DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6
40.	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-4
41.	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2
42.	DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0
43.	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	02.02.01.044-9

44.	DOSAGEM DE GALACTOSE	02.02.01.045-7
45.	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5
46.	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3
47.	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1
48.	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0
49.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3
50.	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	02.02.01.051-1
51.	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	02.02.01.052-0
52.	DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8
53.	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	02.02.01.054-6
54.	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4
55.	DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2
56.	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0
57.	DOSAGEM DE PIRUVATO	02.02.01.058-9
58.	DOSAGEM DE PORFIRINAS	02.02.01.059-7
59.	DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0
60.	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9
61.	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	02.02.01.062-7
62.	DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5
63.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3
64.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1
65.	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0
66.	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8
67.	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	02.02.01.068-6
68.	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4
69.	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8
70.	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	02.02.01.071-6
71.	ELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.01.072-4
72.	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	02.02.01.073-2
73.	PROVA DA D-XILOSE	02.02.01.074-0
74.	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	02.02.01.075-9
75.	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7
76.	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	02.02.01.077-5
77.	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	02.02.01.078-3
78.	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	02.02.02.001-0
79.	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9
80.	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7
81.	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	02.02.02.004-5
82.	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	02.02.02.005-3
83.	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	02.02.02.006-1
84.	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	02.02.02.007-0
85.	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	02.02.02.008-8
86.	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009-6
87.	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0
88.	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	02.02.02.011-8
89.	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	02.02.02.012-6
90.	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4
91.	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2
92.	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	02.02.02.015-0
93.	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9
94.	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017-7
95.	DOSAGEM DE FATOR II	02.02.02.018-5
96.	DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3
97.	DOSAGEM DE FATOR V	02.02.02.020-7
98.	DOSAGEM DE FATOR VII	02.02.02.021-5
99.	DOSAGEM DE FATOR VIII	02.02.02.022-3
100.	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	02.02.02.023-1
101.	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	02.02.02.024-0
102.	DOSAGEM DE FATOR X	02.02.02.025-8
103.	DOSAGEM DE FATOR XI	02.02.02.026-6

104.	DOSAGEM DE FATOR XII	02.02.02.027-4
105.	DOSAGEM DE FATOR XIII	02.02.02.028-2
106.	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0
107.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4
108.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA INSTABILIDADE A 37OC	02.02.02.031-2
109.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0
110.	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	02.02.02.033-9
111.	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	02.02.02.034-7
112.	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5
113.	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3
114.	HEMATOCRITO	02.02.02.037-1
115.	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0
116.	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8
117.	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1
118.	PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0
119.	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8
120.	PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6
121.	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4
122.	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0
123.	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7
124.	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5
125.	PROVA DO LACO	02.02.02.050-9
126.	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	02.02.02.051-7
127.	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5
128.	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3
129.	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1
130.	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	02.02.03.001-6
131.	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4
132.	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	02.02.03.003-2
133.	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	02.02.03.004-0
134.	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9
135.	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7
136.	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5
137.	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.008-3
138.	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1
139.	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5
140.	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3
141.	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1
142.	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0
143.	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	02.02.03.014-8
144.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6
145.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4
146.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0
147.	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	02.02.03.019-9
148.	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2
149.	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.021-0
150.	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.03.022-9
151.	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.02.03.023-7
152.	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3
153.	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1
154.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0
155.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8
156.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	02.02.03.029-6
157.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0
158.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8
159.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	02.02.03.032-6
160.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4
161.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2
162.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0
163.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9

164.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	02.02.03.037-7
165.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5
166.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3
167.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	02.02.03.040-7
168.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041-5
169.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.042-3
170.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	02.02.03.043-1
171.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	02.02.03.044-0
172.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8
173.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6
174.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4
175.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	02.02.03.048-2
176.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050-4
177.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2
178.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	02.02.03.052-0
179.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	02.02.03.053-9
180.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	02.02.03.054-7
181.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5
182.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056-3
183.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1
184.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058-0
185.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8
186.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	02.02.03.060-1
187.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	02.02.03.061-0
188.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8
189.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6
190.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4
191.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	02.02.03.065-2
192.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	02.02.03.066-0
193.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9
194.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	02.02.03.068-7
195.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5
196.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	02.02.03.070-9
197.	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	02.02.03.071-7
198.	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	02.02.03.072-5
199.	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3
200.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1
201.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0
202.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8
203.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6
204.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	02.02.03.078-4
205.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	02.02.03.079-2
206.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6
207.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4
208.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2
209.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0
210.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9
211.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7
212.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5
213.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3
214.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1
215.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	02.02.03.089-0
216.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	02.02.03.090-3
217.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1
218.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0
219.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.093-8
220.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6

221.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4
222.	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2
223.	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0
224.	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9
225.	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	02.02.03.099-7
226.	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4
227.	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2
228.	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	02.02.03.102-0
229.	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	02.02.03.103-9
230.	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.104-7
231.	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	02.02.03.105-5
232.	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	02.02.03.106-3
233.	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1
234.	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.108-0
235.	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	02.02.03.109-8
236.	REACAO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1
237.	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	02.02.03.111-0
238.	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.112-8
239.	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6
240.	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4
241.	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	02.02.03.115-2
242.	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	02.02.03.117-9
243.	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	02.02.03.118-7
244.	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	02.02.03.119-5
245.	DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9
246.	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	02.02.03.121-7
247.	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	02.02.04.001-1
248.	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	02.02.04.002-0
249.	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8
250.	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6
251.	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4
252.	PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2
253.	PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0
254.	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9
255.	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7
256.	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0
257.	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9
258.	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7
259.	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5
260.	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3
261.	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1
262.	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0
263.	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8
264.	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7
265.	CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5
266.	CLEARANCE DE FOSFATO	02.02.05.003-3
267.	CLEARANCE DE UREIA	02.02.05.004-1
268.	CONTAGEM DE ADDIS	02.02.05.005-0
269.	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	02.02.05.006-8
270.	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	02.02.05.007-6
271.	DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4
272.	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2
273.	DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6
274.	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4
275.	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	02.02.05.012-2
276.	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	02.02.05.013-0
277.	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	02.02.05.014-9
278.	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7
279.	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	02.02.05.016-5
280.	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	02.02.05.017-3

281.	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1
282.	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0
283.	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3
284.	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1
285.	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0
286.	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8
287.	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	02.02.05.024-6
288.	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	02.02.05.025-4
289.	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	02.02.05.026-2
290.	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	02.02.05.027-0
291.	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	02.02.05.028-9
292.	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7
293.	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	02.02.05.030-0
294.	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9
295.	PROVA DE DILUICAO (URINA)	02.02.05.032-7
296.	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	02.02.06.001-2
297.	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	02.02.06.002-0
298.	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	02.02.06.003-9
299.	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7
300.	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	02.02.06.005-5
301.	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	02.02.06.006-3
302.	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	02.02.06.007-1
303.	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0
304.	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8
305.	DOSAGEM DE AMP CICLICO	02.02.06.010-1
306.	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0
307.	DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8
308.	DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6
309.	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4
310.	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.02.06.015-2
311.	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0
312.	DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9
313.	DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7
314.	DOSAGEM DE GASTRINA	02.02.06.019-5
315.	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	02.02.06.020-9
316.	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7
317.	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5
318.	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3
319.	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1
320.	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0
321.	DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8
322.	DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6
323.	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	02.02.06.028-4
324.	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2
325.	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6
326.	DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031-4
327.	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2
328.	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0
329.	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9
330.	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7
331.	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5
332.	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3
333.	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1
334.	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0
335.	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	02.02.06.040-3
336.	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	02.02.06.041-1
337.	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	02.02.06.042-0
338.	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	02.02.06.043-8
339.	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6
340.	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	02.02.06.045-4

341.	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	02.02.06.046-2
342.	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	02.02.06.047-0
343.	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	02.02.07.001-8
344.	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	02.02.07.002-6
345.	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	02.02.07.003-4
346.	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	02.02.07.004-2
347.	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.005-0
348.	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	02.02.07.006-9
349.	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	02.02.07.007-7
350.	DOSAGEM DE ALUMINIO	02.02.07.008-5
351.	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	02.02.07.009-3
352.	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	02.02.07.010-7
353.	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	02.02.07.011-5
354.	DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3
355.	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	02.02.07.013-1
356.	DOSAGEM DE CADMIO	02.02.07.014-0
357.	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8
358.	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	02.02.07.016-6
359.	DOSAGEM DE CHUMBO	02.02.07.017-4
360.	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	02.02.07.018-2
361.	DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0
362.	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	02.02.07.020-4
363.	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	02.02.07.021-2
364.	DOSAGEM DE FENITOINA	02.02.07.022-0
365.	DOSAGEM DE FENOL	02.02.07.023-9
366.	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	02.02.07.024-7
367.	DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5
368.	DOSAGEM DE MERCURIO	02.02.07.026-3
369.	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	02.02.07.027-1
370.	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	02.02.07.028-0
371.	DOSAGEM DE METOTREXATO	02.02.07.029-8
372.	DOSAGEM DE QUINIDINA	02.02.07.030-1
373.	DOSAGEM DE SALICILATOS	02.02.07.031-0
374.	DOSAGEM DE SULFATOS	02.02.07.032-8
375.	DOSAGEM DE TEOFILINA	02.02.07.033-6
376.	DOSAGEM DE TIOCIANATO	02.02.07.034-4
377.	DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2
378.	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3
379.	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	02.02.08.002-1
380.	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	02.02.08.003-0
381.	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8
382.	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	02.02.08.005-6
383.	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	02.02.08.006-4
384.	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2
385.	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0
386.	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	02.02.08.009-9
387.	CULTURA P/ HERPESVIRUS	02.02.08.010-2
388.	CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0
389.	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	02.02.08.012-9
390.	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	02.02.08.013-7
391.	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5
392.	HEMOCULTURA	02.02.08.015-3
393.	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	02.02.08.016-1
394.	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0
395.	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	02.02.08.018-8
396.	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6
397.	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	02.02.08.020-0
398.	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	02.02.08.021-8
399.	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	02.02.08.022-6
400.	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4

401.	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	02.02.08.024-2
402.	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.001-9
403.	ADENOGRAMA	02.02.09.002-7
404.	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	02.02.09.003-5
405.	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	02.02.09.004-3
406.	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.005-1
407.	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.006-0
408.	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.007-8
409.	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.008-6
410.	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	02.02.09.009-4
411.	DOSAGEM DE FRUTOSE	02.02.09.010-8
412.	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	02.02.09.011-6
413.	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0
414.	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	02.02.09.024-8
415.	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	02.02.09.025-6
416.	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4
417.	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.027-2
418.	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	02.02.09.028-0
419.	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	02.02.09.029-9
420.	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2
421.	REACAO DE PANDY	02.02.09.031-0
422.	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.032-9
423.	TESTE DE CLEMENTS	02.02.09.033-7
424.	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	02.02.09.034-5
425.	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	02.02.09.035-3
426.	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	02.02.10.001-4
427.	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	02.02.10.002-2
428.	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	02.02.10.003-0
429.	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	02.02.10.004-9
430.	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.001-0
431.	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	02.02.11.002-8
432.	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	02.02.11.003-6
433.	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.004-4
434.	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	02.02.11.005-2
435.	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	02.02.11.006-0
436.	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	02.02.11.007-9
437.	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.008-7
438.	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	02.02.11.009-5
439.	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	02.02.11.010-9
440.	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	02.02.11.011-7
441.	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	02.02.11.012-5
442.	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	02.02.11.013-3
443.	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	02.02.11.014-1
444.	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	02.02.12.001-5
445.	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3
446.	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	02.02.12.003-1
447.	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	02.02.12.004-0
448.	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	02.02.12.005-8
449.	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	02.02.12.006-6
450.	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4
451.	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2
452.	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0
453.	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4

Observação: Os exames laboratoriais constantes na lista acima poderão ser visualizados e consultados no SIGTAB – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, na tela Tabela Unificada, campo Consultar Procedimentos, Grupo 02- Procedimentos com finalidade diagnóstica, Subgrupo 02 – Diagnóstico em laboratório clínico e Subgrupo 03 – Diagnóstico por anatomia patológica.

1.2. Os credenciamentos realizados com base neste edital terão prazo de vigência de 12 (doze) meses ou até que outro edital ou ato da Administração venha a revogá-lo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

1.3. O termo de credenciamento será formalizado por decisão da Administração Municipal e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da(o) Contratualizada(o), que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.4. **Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores vigentes constantes na resolução CIB 145/2016 e tabela SIGTAP-SUS, encontrados no site http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp**

1.5. A contratualização poderá ser realizada para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.6. A Secretaria Municipal de Saúde não está obrigada a solicitar os serviços da empresa credenciada em caso de ausência de demanda que o justifique. Nem todos os credenciados necessariamente serão contratados, pois não há garantia de prestação de serviço ainda que mínima.

1.7. A remuneração do credenciado se dará apenas pelo serviço efetivamente prestado e nos limites de valores fixados no presente instrumento.

1.8. A escolha de credenciado se dará pelo beneficiário, ou seja, não poderá incumbir à Administração;

1.9. É vedado:

a) O trabalho de credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

c) O credenciamento de pessoas físicas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. O Credenciamento inicial será realizado no dia 10 de junho de 2019 às 09h00min.

2.1.1. Os laboratórios de análises clínicas interessados em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, no Setor de Licitações, no dia 10/06/2019 às 09h00min e nos demais dias de expediente, das 8h00min às 14h00min.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

3. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. Para habilitação no credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente credenciamento (Anexo I);

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (Anexo II);

c)Declaração de concordância com os preços constantes através do **Código SIGTAP, encontrado no site http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp.** para cada exame;

d) Requerimento de credenciamento, contendo a relação dos exames e serviços que se propõe a realizar(informando o número do exame, conforme tabela acima), com menção dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento (Anexo III).

3.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo(estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Alvará de Localização relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários, dentro da sua validade; (O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do credenciado;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do credenciado;

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

3.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, de que não existe contra si pedido de falência, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização da presente licitação.

3.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, comprovando aptidão para prestação de serviço compatível com o objeto licitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com base em prestação de serviço anterior, devendo o mesmo estar acompanhado de cópia de nota fiscal e/ou contrato compatível com o objeto licitado e ou comprovante de registro na entidade competente;

b) Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo órgão de classe;

c) Prova de inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde);

d) Certidão de regularidade do(s) responsável(eis) técnico da licitante no(s) respectivo(s) órgão(s) de classe;

e) Comprovação de que o responsável técnico indicado na letra anterior presta serviço para a empresa mediante apresentação do contrato social, no caso de sócio ou quotista, de registro profissional na carteira de trabalho ou através do contrato de prestação de serviços com firma reconhecida;

f) Alvará sanitário fornecido pelo órgão competente.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original acompanhados das respectivas cópias para fins de verificação de sua autenticidade, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor do Município desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

3.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital;

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A coleta dos materiais para exame deverá ser feita exclusivamente na cidade de São Francisco de Assis/RS, em local apropriado disponibilizado e informado pelo credenciado, diariamente (de segunda a sexta feira) e o resultado deverá ser entregue ou disponibilizado ao paciente nesta mesma cidade, preferencialmente no mesmo dia da coleta, exceto aqueles que necessitem de análises especiais e que demandem mais tempo. O transporte do material coletado e os custos dos materiais relativos aos procedimentos de coleta serão por conta do contratualizado, ainda que o material coletado necessite de análise fora da sede da empresa contratualizada;

4.2. O contratualizado efetuará o serviço somente mediante autorização ou encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que o liberará após avaliação do beneficiado pela Unidade Básica de Saúde do Município.

4.3. O contratualizado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

4.4. O contratualizado obriga-se a disponibilizar todos os exames que indicou no credenciamento. Caso não disponha de estrutura própria para a realização de algum dos exames, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo, sem custo adicional ao município, desde que a qualificação técnica não seja prejudicada.

4.5. O contratualizado obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde.

4.6. O contratualizado deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

4.7. O contratualizado respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

4.8. O contratualizado deverá garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

4.9. O contratualizado responsabilizar-se-á pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

4.10. O contratualizado responsabilizar-se-á por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao SUS, ao Município e ao paciente;

4.11. São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco de Assis:

a) Informar a secretaria eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou estatuto, enviando comprovação das alterações ocorridas;

b) Executar os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

c) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

d) Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato;

e) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

f) Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde da indisponibilidade de prestação de todos ou de algum exame.

5. DA FORMALIZAÇÃO:

5.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme ANEXO IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

5.2. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Município, por motivos justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do contratualizado, mediante formalização com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. Os serviços contratados pelo presente termo serão pagos de acordo com o número de atendimentos efetuados.

6.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, mediante apresentação de autorização da prestação de serviço emitida pela Secretaria de Saúde, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação, acompanhada de documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado.

6.3. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, até o dia 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços para fins de liquidação e pagamento.

6.4. O pagamento será efetuado em conta bancária indicada pela credenciada.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da prestação do serviço serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

(27081) – 33903900 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica – Recurso 4504 Gestão do SUS.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

8.1. Em todas as fases do presente certame serão observadas as normas previstas nos inciso, alíneas e parágrafos dos artigos 41 e 109 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

8.2. As impugnações e recursos deverão ser protocolados, nos respectivos prazos, diretamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, durante o horário de expediente.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Ao credenciado que não satisfizer todos os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:
a) Advertência por escrito, sempre que forem observadas irregularidades;
b) Multa no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente à 1% do valor total de serviço prestado no respectivo mês, caso não tenha sido sanada a irregularidade advertida;
c) Caso o credenciado persista no descumprimento das obrigações assumidas, será aplicada multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total dos meses de serviços, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.2. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Francisco de Assis, RS, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, nº 1707, pelo fone (55) 3252.3257 ou pelo e-mail pmlicit@bol.com.br, no horário das 08.00 às 13.00 horas preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o Credenciamento Inicial.

10.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Chamamento Público serão enviados eletronicamente ao interessado e encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

10.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do início do cadastramento na data marcada, será publicada nova data.

10.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os credenciados façam constar em sua documentação o endereço, os números de telefones e e-mail.

10.5. A apresentação dos documentos por parte do interessado implica total concordância com as condições do presente edital.

10.6. A Administração poderá revogar o credenciamento por interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

10.7. É facultada a promoção de diligência nos termos do artigo 43, § 3º destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.8. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do credenciado que o tiver apresentado.

10.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE;
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º . INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.10. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação complementar.

10.11. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Francisco de Assis, 29 de maio de 2019

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo o presente Edital com subsídios na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL ADM.2017/2020

São Francisco de Assis

Pelo campo e cidade

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

DECLARAÇÃO

A empresa_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a Rua_____,Nº___,na cidade de _____,por intermédio de seu representante legal , declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Chamamento Público nº 006/2019 da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS.

Localidade e data:

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Credenciada

PREFEITURA MUNICIPAL ADM.2017/2020

São Francisco de Assis

Pelo campo e cidade

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa_____, CNPJ n°_____, participante do Chamamento Público nº 006/2019 declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e Data

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Credenciada

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREFEITURA MUNICIPAL ADM.2017/2020

São Francisco de Assis

Pelo campo e cidade

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A _____, inscrita no CNPJ n° _____com sede e foro na ___ (rua, bairro,etc) da cidade de _____, Estado ___ representada por seu representante legal Sr(a)._____, que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços de _____ conforme solicitação da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes no edital de Chamamento Público nº 006/2019 e seus anexos.

Indicações exigidas no subitem 3.1 alínea "d " do edital: .....

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Credenciada

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENT0 Nº 006/2019

Termo de credenciamento para prestação de serviços de exames laboratoriais.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Moreira, nº 1707, inscrito no CNPJ nº 87.896.882/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rubemar Paulinho Salbego, doravante denominado CREDENCIANTE, e [...] (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o no [...], doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de.....(descrição dos serviços a serem prestados pelo credenciado e seus respectivos valores unitários), conforme constantes no Edital de Chamamento Público nº 006 /2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura do presente termo, admitindo-se sua prorrogação na forma da lei pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Os serviços contratados pelo presente termo serão pagos de acordo com o número de atendimentos efetuados;

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, mediante apresentação de autorização da prestação de serviço emitida pela Secretaria de Saúde, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação, acompanhada de documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado;

A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, até o dia 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços para fins de liquidação e pagamento.

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada pela credenciada.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

a) A coleta dos materiais para exame deverá ser feita exclusivamente na cidade de São Francisco de Assis/RS, em local apropriado disponibilizado e informado pelo credenciado, diariamente (de segunda a sexta feira) e o resultado deverá ser entregue ou disponibilizado ao paciente nesta mesma cidade, preferencialmente no mesmo dia da coleta, exceto aqueles que necessitem de análises especiais e que demandem mais tempo. O transporte do material coletado e os custos dos materiais relativos aos procedimentos de coleta serão por conta do contratualizado, ainda que o material coletado necessite de análise fora da sede da empresa contratualizada;

b) O credenciado efetuará o serviço somente mediante autorização ou encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que o liberará após avaliação do beneficiado pela Unidade Básica de Saúde do Município;

c) O credenciado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

d) O credenciado obriga-se a disponibilizar todos os exames que indicou previstos no objeto desse certame. Caso não disponha de estrutura própria para a realização de algum dos exames, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo, sem custo adicional ao município;

e) O credenciado obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde;

f) O credenciado obriga-se a atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

g) O credenciado deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

h) O credenciado deverá garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

i) O credenciado deverá responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

j) O credenciado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier Causar ao SUS, ao Município e ao paciente;

k) O credenciado não poderá prestar o serviço nas dependências ou setores próprios do município.

São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco de Assis:

- Informar à secretaria eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou estatuto, enviando comprovação das alterações ocorridas;

- Executar os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital;

- Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato;

- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

- Manter atualizado o cadastro no CNES.

- Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde da indisponibilidade de prestação de todos ou de algum exame.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

Quando não houver satisfação de todos os compromissos assumidos por parte do credenciado, serão aplicadas as seguintes penalidades:
a) Advertência por escrito, sempre que forem observadas irregularidades;
b) Multa no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente à 1% do valor total de serviço prestado no respectivo mês, caso não tenha sido sanada a irregularidade advertida;
c) Caso o credenciado persista no descumprimento das obrigações assumidas, será aplicada multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total dos meses de serviços, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo da Secretaria de Saúde que designará servidor especialmente para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do Credenciado na prestação do objeto do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará em uma das seguintes hipóteses:
a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) por acordo entre as partes;
d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco de Assis para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em ____ vias de igual teor e forma.

São Francisco de Assis, ____ de _____ de 20___.

_____ _____
Credenciado Prefeito Municipal